INDICAÇÃO CMC/Nº 438 /2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 886/2025
Data: 07/04/2025 - Horário: 14:43
Legislativo

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, apresenta a Vossa Excelência a presente indicação, no sentido de solicitar ao Executivo que **estude a possibilidade de ampliação dos horários de atendimentos da Farmácia Central.**

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Ofício PMC nº 97 de 2025, relativo à Indicação nº 135, esclarecemos que nossa proposta não visa transformar a Farmácia Central em uma unidade 24 horas. O objetivo é a ampliação dos horários de funcionamento, de modo a garantir maior efetividade na prestação do serviço farmacêutico à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social.

Para ilustrar a importância dessa ampliação, apresentamos o seguinte caso hipotético: uma criança hipossuficiente é atendida no dia 16 de abril, às 20h, e necessita iniciar imediatamente um tratamento com medicação fornecida gratuitamente pela Farmácia Central ou por uma Unidade Básica de Saúde (UBS):

16 de abril – quarta	Atendimento médico	-
17 de abril – quinta	Farmácia fechada (ponto facultativo)	1º dia sem medicação
18 de abril – sexta	Farmácia fechada (feriado)	2º dia sem medicação
19 de abril - sábado	Farmácia fechada	3º dia sem medicação
20 de abril - domingo	Farmácia fechada	4º dia sem medicação
21 de abril - segunda	Farmácia fechada (feriado)	5º dia sem medicação
22 de abril – terça	Farmácia aberta	6º dia – Início do tratamento

Nesse cenário, considerando os dias subsequentes de ponto facultativo, feriados e fechamento nos finais de semana, o paciente somente teria acesso à medicação a partir do dia 22 de abril, totalizando cinco dias consecutivos sem início do tratamento prescrito.

Tal lacuna compromete não apenas a eficácia terapêutica, mas também representa risco concreto à saúde do usuário, podendo culminar em agravamento do quadro clínico e sobrecarga ao sistema de saúde.

Ressaltamos que, em momento algum, questionamos o funcionamento das farmácias particulares em regime de plantão. Contudo, nossa preocupação recai sobre os cidadãos que dependem exclusivamente do serviço público de saúde, para os quais a existência de farmácias privadas abertas fora do horário comercial é irrelevante, uma vez que não possuem recursos financeiros para adquirir os medicamentos.

Reconhecemos que a ampliação do horário de funcionamento poderá demandar readequações administrativas, incluindo ajustes de escala e, se necessário, novas contratações. Tais providências, no entanto, são justificáveis diante da relevância do serviço e da necessidade de garantir acesso ininterrupto à assistência farmacêutica

Diante do exposto, entendemos que a ampliação do horário de funcionamento da Farmácia Central representa medida técnica e socialmente recomendável, alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a proteção da saúde pública e a promoção da dignidade humana.

Congonhas, 07 de abril de 2025.

RODRIGO SILVA MENDES
Vereador